



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Santa Luzia do Paruá (MA), 08 de janeiro de 2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência visa a orientar na contratação por preço global de uma empresa especializada na prestação de serviços jurídicos, de natureza continuada, para atuar como assessoria e consultoria jurídica para elaboração, confecção, desenvolvimento e finalização de qualquer ação e dos atos administrativos advindos destas; atos de manutenção jurídica da Administração Municipal (emissão de pareceres jurídicos juntos aos setores de licitação e contratos, tributos e arrecadação, análises de petições e requerimentos ao Setor de Recursos Humanos, Gabinete do Prefeito, e demais Secretarias Municipais, como também as demandas emanados pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, com a geração de produtos conforme especificações aqui consignadas.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Objetivando um bom desempenho para uma administração saudável juridicamente, e com a missão de desenvolver um trabalho eficiente para a população através da construção de veículos que apontem para a obediência da lei, se faz necessário que a Prefeitura Municipal detenha de um corpo jurídico capaz de nos fazer anda sob as observações das legislações vigentes. Atendendo as demandas originárias da Administração Municipal, tais como:

- a) Prestar assessoramento técnico-jurídico, na área administrativa, das Secretarias Municipais, Setores e ao Gabinete do Prefeito;
- b) Analisar e orientar a aplicação de leis e regulamentos no âmbito da pessoa jurídica da Prefeitura Municipal;
- c) Estudar e sugerir soluções para assuntos de ordem jurídica de interesse da Prefeitura Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- d) Promover e acompanhar processos de ordem jurídica em todas as suas fases, emitindo parecer jurídico para cada fase;
- e) Prestar assessoramento às unidades internas da Prefeitura Municipal quanto à aplicação da legislação relativa a direitos e deveres, encargos e responsabilidades, ônus e vantagens dos servidores, indicando a solução e o procedimento referente a tais assuntos;
- f) Elaborar minutas das peças informativas solicitadas judicialmente em virtude de ajuizamento de mandado de segurança contra a Prefeitura Municipal para assuntos administrativos;
- g) Elaborar contratos, aditivos, termos de compromisso, acordos de cooperação, convênios, ofícios e outros documentos de natureza jurídico-administrativa;
- h) Elaborar projetos de lei, decretos, portarias e demais atos oficiais que digam respeito a assuntos administrativos;
- i) Integrar e/ou fornecer subsídios a comissões de licitação e ao pregoeiro, de sindicância e processo administrativo, disciplinar ou não;
- j) Praticar os demais atos e promover medidas que se relacionem com atribuições próprias da Assessoria Jurídica;
- k) Prestar assessoramento jurídico direto aos Secretários e assessorar as demais unidades das Secretarias, em matéria de competência;
- l) Emitir informações, pareceres e pronunciamentos jurídicos no âmbito de sua competência;
- m) Acompanhar os convênios e contratos firmados pelas Secretarias;
- n) Acompanhar a elaboração de editais de licitação em que figure, como parte, as Secretarias e Prefeitura Municipal;
- o) Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

Desta forma a Prefeitura Municipal necessita dos serviços jurídicos em virtude da devesa de seus direitos e proteção jurídica através de profissionais com competência nas áreas de atuação e características expostas no corpo deste documento e a sintonia com os valores e objetivos desta Administração Municipal.

3. OBJETO

Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica para suprir as necessidades junto a Administração Municipal, durante o exercício de 2020, conforme definido no Edital e seus Anexos, na forma da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.



4. ATRIBUIÇÕES METODOLÓGICAS DA EMPRESA CONTRATADA PARA TAL SERVIÇOS

4.1. Para a apresentação da metodologia proposta, a empresa de assessoria jurídica contratada deverá seguir as seguintes etapas de trabalho:

- a) analisar preliminarmente as condições previstas neste Termo de Referência, com as exigências e as especificações dos produtos a serem elaborados;
- b) analisar os contratos e instrumentos congêneres, Estatuto, Atas e demais procedimentos administrativos do âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA para direcionamento dos trabalhos;
- c) organizar e consolidar todas as informações exigidas neste Termo de Referência, e apresentar estudo dos resultados.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Prefeitura Municipal, como entidade contratante, obriga-se a:

- a) exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) fornecer apoio técnico, operacional, equipamentos e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

5.2. A Contratada, como entidade contratada, deverá:

- a) executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) considerar as decisões ou sugestões da Administração Municipal, sempre que as mesmas contribuirão de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- c) fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- d) arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- e) arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- f) disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Prefeitura Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- g) reparar/substituir/alterar os produtos, do ângulo jurídico, em não conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obrigam a atender prontamente;
- i) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- k) não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- l) submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;
- m) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

6. TABELA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E LIMITE DE PREÇOS OFERTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica para suprir as necessidades junto a Administração Municipal, durante o exercício de 2020.	Parcela	11	12.248,33	134.731,67
TOTAL GLOBAL →					134.731,67

6.1 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com os Secretários Municipais, com o Prefeito Municipal e demais pessoas necessárias para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho, onde poderá também ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos produtos contratados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

6.2. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual ou ajuste celebrado;

6.3. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.4. Inexistindo a formalização por escrito de contrato celebrado, integra a contratação de fato da contratada o simples ato de expedição da Ordem de Serviço, observadas as disposições deste Termo de Referência;

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

7. DURAÇÃO DO CONTRATO

A duração do contrato de trabalho, objeto deste processo, será até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme entendimento das partes.

8. VALORES

Fica estipulado o valor global R\$ 12.248,33 (doze mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), e mensal de R\$ 134.731,67 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) em 11 (onze) parcelas, para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência no decorrer do exercício de 2020, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

9. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE OBJETO

Poderá ser realizadas supressões ou acréscimos do valor originalmente contratado, com vista ao que prevê a lei nº 8.666/93.

10. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal;

10.2. Poderá haver suspensão temporária do pagamento mensal, se houver comprovada a não execução dos serviços contratados, sendo restabelecido o pagamento mediante a regularização de eventual atraso;

10.3. Os pagamentos somente serão efetivados com a entrega mensal de balancetes, devidamente analisados e declarações vinculadas as obrigações da contratante.

11. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

11.1. A empresa contratada deverá realizar os serviços, nas dependências e na estrutura da contratante para tal finalidade. A Prefeitura Municipal deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

11.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela Prefeitura.

11.3. Não será retirado nenhum documento das dependências da Prefeitura, ressalvada a obediência do tramite externo processual e necessidade de encaminhamento de documentação dentro da natureza dos serviços.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Comprovação de prestação de serviços a outras entidades do mesmo teor administrativo.

12.2. Comprovação de que já trabalha com serviços jurídicos voltados à área pública, no que concerne ao atendimento das demandas da administração pública municipal, contratos, termo de compromissos e instrumentos congêneres.

13. UNIDADE FISCALIZADORA:

13.1. Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Finanças.

Atenciosamente,

JOÃO GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Sec. Munic. de Planej, Administração e Finanças